

Estudo Técnico Preliminar 57/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64080.005937/2023-14

2. Descrição da necessidade

2.1. O 11º Batalhão de Infantaria de Montanha confecciona diariamente em média 700 etapas de alimentação para o seu efetivo profissional e variável, sem considerar o efetivo de alunos e estagiários de outras Organizações Militares que semanalmente realizam cursos e estágios e consequentemente aumentam o número de etapas.

2.2. A aquisição de gás liquefeito de petróleo destina-se a atender à necessidade de realizar a confecção da alimentação diária pelo Setor de Aprovisionamento com finalidade de fornecer as refeições na quantidade, qualidade, local e hora determinados.

2.3. A autorização e a efetiva consolidação do processo de aquisição é de suma importância, pois trata-se de itens essenciais das atividades do Setor de Aprovisionamento e da OM.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Aprovisionamento	LUCAS PEREIRA MENDES FERNANDES – 2º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4. Para definição e especificação dos requisitos da demanda foram feitos os seguintes levantamentos:

4.1. REQUISITOS GERAIS DA DEMANDA:

Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo a granel para atender as necessidades do 11º Batalhão de Infantaria de Montanha pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes no termo de referência.

4.1.1. Requisitos de Qualificação:

A contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e documentação técnica conforme art. 67 da Lei 14.133, que comprove e ateste o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo a granel, emitidos por representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa.

A aquisição de GLP a granel por meio de fornecimento de insumos e materiais assim como juntamente com cessão de equipamentos em regime de comodato com empresa especializada e autorizada a fornecer o referido item se dá por motivos das questões contidas na Resolução ANP nº 709, de 14 de novembro de 2017 que altera as Resoluções ANP nº 49 e 51, ambas de 30 de novembro de 2016 que dispõe sobre a autorização para o exercício da atividade de distribuição de gás liquefeito de petróleo – GLP e a sua regulamentação.

Na resolução supramencionada consta que deve haver um projeto de instalação e de distribuição de GLP de acordo com as normas técnicas de construção e segurança, regulado pela ANP, assim como a empresa autorizada para o exercício da atividade de distribuição de GLP deve ter comprovação de aquisição de recipientes transportáveis identificados com sua marca comercial, em quantidade compatível com o projeto e tempo médio de consumo de GLP nos recipientes.

A Lei regulamenta também sobre exigência de manutenção preventiva periódica afim de manter qualidade dos vasilhames e segurança, como também fornecer assistência técnica regular a qualquer tipo de problema relacionado a central de gás realizado por técnico especializado.

Diante do exposto, visto as exigências contidas a legislação pertinente a GLP e a aquisição do item ser realizada em regime de comodato pela empresa a ser contratada com o fornecimento do mesmo é a mais vantajosa, pois a empresa contratada para fornecer será a responsável por atender os requisitos.

4.1.2 Requisitos Legais e Normativos:

Lei nº 8.666/93; Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021

Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021;

Resolução ANP nº 49 DE 30/11/2016;

Resolução ANP nº 51, de 30/11/16.

Resolução ANP nº 709, de 14/11/17.

4.2. A contratada deverá realizar a entrega dos mesmos no Setor de Aprovisionamento do 11º Batalhão de Infantaria de Montanha. A contratada será a responsável pela entrega do material, tendo frete/transporte até as instalações da Contratante, por sua conta.

4.3. O fornecimento deverá ser efetuado de forma parcelada de acordo com a quantidade máxima suportada na central de gás, conforme necessidade do setor.

4.4. Os materiais deverão ser entregues nos termos e prazos estabelecidos, ressaltando a necessidade de serem respeitados, cumpridos os compromissos especificados no Termo de Referência, e observado as exigências de caráter de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL constantes na IN 01/2010.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Conforme pesquisa de preço do órgão gerenciador atendendo os requisitos da Instrução Normativa nº 65/2021

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP à granel por meio de pregão eletrônico, (SRP), tipo menor preço, para o Setor de Aprovisionamento do 11º Batalhão de Infantaria de Montanha visto haverá necessidade de contratações frequentes, com previsão de entregas parceladas de acordo com as necessidades de atendimento às demandas do Setor.

6.2 A fim de atender as necessidades que geraram a presente aquisição, o processo seguirá o seguinte roteiro:

6.2.1 Após a homologação do pregão, o 11º Batalhão de Infantaria emitirá as Notas de Empenho - NE conforme as necessidades apresentadas via DIEx pelo Setor de Aprovisionamento e aprovação do Ordenador de Despesas;

6.2.2 Após a emissão da NE e assinatura do contrato, os mesmos serão encaminhados para o fornecedor via e-mail cadastrado no SICAF. Para isso a mesma deverá manter as informações constantes no referido sistema atualizadas;

6.2.3 Após o recebimento da NE, serão enviados os pedidos de entrega para os fornecedores conforme descrito acima;

6.2.4 Os materiais serão entregues conforme descrição do objeto no Termo de Referência;

6.2.5 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e exigências constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2.6 Após o recebimento e verificação dos requisitos supracitados, será realizado o processo para efetivação do pagamento à contratada nos valores correspondentes ao fornecimento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, foi considerado os quantitativos da última Ata SRP de aquisição dos itens objetos (Ata SRP 12/2021), bem como o histórico de consumo em exercícios anteriores.

7.2. Será considerado ainda a previsão de casos não previstos, mas que poderão ocorrer durante o período ensejado em caso de exercícios no terreno, atividades e cursos além dos que ocorrem durante o ano.

7.3. Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND MED	QUANTIDADE
1	Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - GLP	Kg	12.000

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. O certame será do tipo SRP, e será baseado no levantamento de preços de mercado por meio de Pesquisa de preços de forma a assegurar uma seleção mais vantajosa para a Administração considerando a especificidade dos itens e condições disponíveis no mercado, assim como análise da descentralização de crédito recebida pelo 11º Batalhão de Infantaria de Montanha, por meio de seus Órgãos descentralizadores de recursos.

8.2. As aquisições ocorrerão durante o ano de 2023 e 2024 até o fim da validade da ata de registro de preços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O presente certame é composto de um item, sendo a opção de adjudicação por item a melhor forma de aumento da competitividade e consequente redução de preços em ganho de escala.

9.2. O item que compõem a licitação não guarda relação significativa que justifique seu grupamento, o que poderia gerar aquisições por preços superiores aos praticados no mercado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A contratação em epígrafe não possui correlação ou interdependência com outras licitações em curso no 11º Batalhão de Infantaria de Montanha.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente aquisição está prevista e se alinha com o Plano Anual de Contratações da OM.

11.2 A presente contratação irá atender as demandas constantes do Setor de Aprovisionamento do 11º Batalhão de Infantaria de Montanha. Além disso, no período de validade do certame serão realizadas aquisições de diversos tipos de materiais conforme a demanda da Organização Militar.

11.3 A aquisição dos referidos materiais visa atender a Portaria Normativa Nº 753, do Ministério da Defesa, de 30 de março de 2015 que aprova o Regulamento de Segurança dos Alimentos das Forças Armadas (MD42-R-01) e a RDC, da Anvisa, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e a descentralização de recursos estão previstas no Plano de Descentralização de Recursos Logísticos (PDR Log) da Diretoria de Abastecimento.

12. Resultados Pretendidos

12.1. Conforme exposto em tópicos anteriores, a escolha pela solução da aquisição dá-se em razão de maior eficiência e economicidade, bem como melhor aproveitamento de recursos materiais e financeiros disponíveis.

12.2 Além de atender as normas técnicas que ditam as diretrizes do Setor de Aprovisionamento, a aquisição supracitada também visa atender as diretrizes de Segurança Alimentar que, dentre elas, podem ser elencadas como principalmente, necessária para a realizar as cocções dos gêneros e refeições que são preparadas diariamente por este Setor de Aprovisionamento nas quantidades, qualidades, locais e hora determinados, bem como nas atividades da escola em um ambiente adequado assim como por equipe preparada e qualificada.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Conferir se todas as exigências contidas no Termo de Referência foram atendidas, solicitando a imediata substituição, reparo ou troca em caso de material não previsto, bem como sobre os riscos que apresentem para a saúde e segurança, sendo rejeitados os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim que se destinam.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Em cumprimento ao disposto no Art. 5 da IN/SLTI/MPOG no 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens pela Administração Pública Federal Direta, os fornecedores deverão obedecer, sob pena de não aceitação do objeto, aos seguintes critérios;

14.2. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2;

14.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

14.4. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, como menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte;

14.5. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

14.6. Não será aceita a proposta da licitante cujo produto não possuir registro no Cadastro Técnico Federal do IBAMA, relativo a atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais e do Certificado de Regularidade, conforme inciso II e III, do Art 2o, da Instrução Normativa IBAMA N 6 de 15/03/2013, quando o item assim o exigir, conforme termo de referência;

14.7. Os critérios acima estabelecidos minimizam os impactos ambientais, oferecendo condições de reciclagem ou disposição adequada dos resíduos ou embalagens após utilização;

14.8. Os combustíveis supramencionados deverão possuir registro na ANP conforme resolução ANP 01/2014 e Resolução ANP 22/2014, bem como o fabricante deverá possuir registro no Cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais sob a responsabilidade do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

14.9. O 11º Batalhão de Infantaria de Montanha possui coleta de resíduos com projeto ambiental que prevê a disposição de recicláveis às empresas devidamente cadastradas.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme planejado.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Concorde.

JOAO PAULO SIMAS SERPA E CARVALHO

Auxiliar de provisionamento